



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
Rua Santo Antônio. 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 3248.0097- CNPJ: 09.428.707/000178

PORTARIA 06/2020

Dispõe sobre a alteração e prorrogação das medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONSIDERANDO as atribuições exclusivas da Presidente, de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona vírus(COVID19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDOa recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão adotando medidas de suspensão de suas atividades;

RESOLVE:

Artigo 1ºEstabelece e altera medidas de segurança nas atividades da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, até o dia 19/06/2020.

Artigo 2º Fica estabelecido que o funcionamento da Câmara Legislativa passará a ser realizado de forma reduzida, nos horários das 08:00 às 11:00 horas, com um número de funcionários reduzidos, em virtude das normas municipais e estaduais e de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 3º Fica prorrogada pelo mesmo prazo disposto no Artigo 1º desta Portaria, a suspensão das sessões solenes, reuniões de equipe, além de qualquer evento que envolva aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede desta Câmara, salvo extrema necessidade de realização e tomando todas as medidas de precaução necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
Rua Santo Antônio. 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 3248.0097- CNPJ: 09.428.707/000178

Artigo 4º Como forma de não haver aglomeração, as sessões ordinárias somente ocorrerão por necessidade de discussão e votação de matérias e projetos de lei urgentes e inadiáveis, ressalvada a possibilidade de designação de sessão extraordinária, a cargo do Presidente da Câmara.

Artigo 5º Não havendo Projetos de Lei, Decretos ou Resoluções urgentes e inadiáveis a deliberar, não haverá sessão legislativa.

Artigo 5º Em havendo matéria urgente e inadiável para deliberação, a sessão legislativa será realizada sem a presença de público, limitada somente aos Vereadores, corpo técnico e profissionais da imprensa, e conterà apenas o Expediente e a Ordem do dia.

Artigo 6º O protocolo de documentos, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camaramunicipalsga.leg@gmail.com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da sessão ordinária.

Artigo 7º Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contado com pessoa contagiada ou sob suspeita não devem comparecer às sessões legislativas, comunicando a ocorrência à Presidência.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/06/2020, podendo ser prorrogada mediante nova Portaria da Presidência.

Publique-se na íntegra *ex lege*. Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de junho de 2020.

Severina Maria da Costa Bezerra
Presidente da Câmara